EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.001/2026-GAB

A Prefeitura Municipal de Canindé, Estado do Ceará, através do (a) Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as **INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**, objetivando a prestação de serviços de publicidade, tudo mediante as condições da Lei Federal Nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 14.133/21, Lei Federal nº 4.680/1965.

1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos necessários para as inscrições dos profissionais deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com, ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura de Canindé/CE, situado ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, sn – Imaculada Conceição - Canindé/CE, CEP 62700-000, segunda a quinta feira das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sexta feira das 07h30min às 13h30min, até as **10:30h do dia 24 de novembro de 2026.**

1.1.1. A análise dos documentos e demais procedimentos obedecerão ao disposto neste Edital.

2. OBJETO

2.1. **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE.**

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pelo (a) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Canindé que deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **licitacaocaninde2023@gmail.com**, ou no Setor de Licitação da Prefeitura de Canindé/CE, situado ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, sn – Imaculada Conceição - Canindé/CE, CEP 62700-000.

3.2. DO ACESSO AO EDITAL E DA ENTREGA DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canindé (https://www.caninde.ce.gov.br/licitacao.php), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

3.2.2. A Documentação de credenciamento será recebida via do e-mail: **licitacaocaninde2023@gmail.com,** ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura de Canindé/CE, situado ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, sn – Imaculada Conceição -

Canindé/CE, CEP 62700-000, segunda a quinta feira das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sexta feira das 07h30min às 13h30min.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

4.2. Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis;

4.3. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;

4.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.5. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo da Lei Federal nº 12.232/2010, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

4.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados para e-mail: licitacaocanindé2023@gmail.com, ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura de Canindé/CE, situado ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, sn – Imaculada Conceição - Canindé/CE, CEP 62700-000, **segunda a quinta feira das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sexta feira das 07h30min às 13h30min, até o dia, hora e local estipulados neste edital.**

5.2. A Documentação de credenciamento será recebida via e-mail: licitacaocanindé2023@gmail.com, ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura de Canindé/CE, situado ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, sn – Imaculada Conceição - Canindé/CE, CEP 62700-000.

5.3. Os documentos a serem enviados via internet, através do e-mail: licitacaocanindé2023@gmail.com, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

5.4. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

5.5. Caso os documentos apresentados sejam expedidos por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade dos mesmos através de consulta eletrônica.

5.6. Será inabilitada/desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.7. Em qualquer fase do procedimento o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

5.8. Para se inscrever, o profissional deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens 5.9 a 5.12.

5.9. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
b) Comprovante de residência atualizado.

5.10. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição do Cadastro Pessoa Física - CPF.

5.11. Qualificação Técnica

a) Comprovação do profissional ser formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, de forma comprovada através de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de que o profissional atua em uma dessas áreas.

5.12. Ficha de inscrição

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Canindé - Ceará.

5.12.1. O documento constante do item 5.12 alínea "a", acima discriminado, deverá ser apresentado conforme modelo anexo I deste edital.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação de inscrição e proferirá julgamento, no prazo de até 10 (dez) dias, acerca dos interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, nos termos dos subitens 5.9 a 5.12.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Serão descredencaidos os profissionais que incorrerem nos seguintes casos:

7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.2. Fraudar o chamamamento;

7.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) Apresentar documentação falsificada;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: **licitacaocaninde2023@gmail.com,** ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura de Canindé/CE, situado ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, sn – Imaculada Conceição - Canindé/CE, CEP 62700-000, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

8.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todo interessado que desejar adquirir o Edital poderá obtê-lo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canindé (https://www.caninde.ce.gov.br/licitacao.php), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

9.2. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

Fls: 36
Rubrica

9.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 4.680/1965 e 14.133/21.

10. FORO

10.1. As dúvidas relativas à aplicação da lei e ao cumprimento deste edital, que não possam ser resolvidas na área administrativa, serão dirimidas no Fórum de Canindé, Estado do Ceará.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Canindé/CE, 09 de novembro de 2026.

ALAN GLEYSON BEZERRA LOPES
Chefe de Gabinete

Fls: 22
Rubrica

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Canindé, Estado do Ceará, objetivando a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§ 1° a 9º do artigo da Lei Federal n° 12.232/2010, que_____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Canindé, Estado do Ceará.

Canindé (CE), __ de_____ de 2026.

(Assinatura do profissional — assinar igual o RG)

Fls: 38
Rubrica

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Fls: 29
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo a abertura de chamada pública para credenciamento de **PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE,** objetivando a prestação de serviços de publicidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A comunicação da Prefeitura baseia-se no princípio constitucional da publicidade, disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do órgão de divulgar os atos praticados pela Administração.

2.2. O credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, tem por objetivo constituir a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e de comissão permanente ou especial para processamento e julgamento dos demais aspectos da licitação a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Canindé.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da comunicação institucional, ampliação da visibilidade das ações desenvolvidas e melhoria do relacionamento com o público-alvo, tem como objetivo constituir, através de chamamento público, uma Subcomissão Técnica para atuação e finalidade especificadas na legislação acerca da contratação de serviços de publicidade, na qual integrará o processo administrativo para realização de Concorrência Pública a ser publicada.

3.2. Considerando o cenário atual, em que a presença digital e a gestão estratégica da imagem são fatores determinantes para o alcance de resultados efetivos, torna-se indispensável a atuação de profissionais especializados em marketing. Esses profissionais deverão possuir expertise para planejar, executar e monitorar estratégias de comunicação, publicidade e relacionamento, utilizando ferramentas modernas e técnicas adequadas ao perfil do público atendido.

3.3. Diante da necessidade e em conformidade com o disposto no Art. 79 na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 12.232/2010, a análise das propostas técnicas será realizada e julgada por subcomissão técnica, a ser constituída por, no mínimo, 3 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que comprovem atuação em uma dessas áreas. Ressalta-se que, para a abertura do processo de concorrência, é de fundamental importância o prévio credenciamento desses profissionais.

Fls: 80
Rubrica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A chamada pública compreende o credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para participar da etapa de análise e julgamento de propostas técnicas durante certame licitatório de contratação de serviços de publicidade.

4.2. Compreende também a forma de sorteio dos membros e sua composição, de acordo com o estabelecido no artigo 10 da Lei 12.232/2010:

> *"Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.*
> *§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou,que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.*
> *§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação."*

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A composição da Subcomissão Técnica é exigida para análise e julgamento das propostas técnicas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei 12.232/2010:

> *"§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação."*

5.2. Os requisitos visam atender de forma objetiva à demanda das Unidades Administrativas do Município de Canindé, com foco na legalidade, transparência e exigências para efetivação do certame licitatório para contratação de agência de propaganda.

5.3. O credenciamento poderá ser feito apenas por profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, de forma comprovada através de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas.

5.4. Com base no § 2º do artigo 10 da Lei 12.232/2010, a subcomissão técnica deve ser composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Canindé.

Fls: 81
Rubrica

5.5. A subcomissão técnica será composta por dois membros titulares vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura do Município de Canindé, e um membro titular que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.
5.6. E para preenchimento das vagas suplentes da subcomissão técnica serão sorteados três membros, dois com vínculo e um sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Canindé.

5.7. Dos Documentos

5.7.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados pelo e-mail: **licitacaocaninde2023@gmail.com**, ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura de Canindé/CE, situado ao Largo Francisco Xavier de Medeiros, sn – Imaculada Conceição - Canindé/CE, CEP 62700-000, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

5.7.2. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

5.7.3. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

5.7.4. Caso os documentos apresentados sejam expedidos por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade dos mesmos através de consulta eletrônica.

5.7.5. Será inabilitada/desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.7.6. Em qualquer fase do procedimento o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

5.7.7. Para se credenciar, o profissional deve apresentar os seguintes documentos:

I) Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
b) Comprovante de residência atualizado.

II) Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição do Cadastro Pessoa Física - CPF.

III) Qualificação Técnica

a) Comprovação do profissional ser formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, de forma comprovada através de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de que o profissional atua em uma dessas áreas.

IV) Ficha de inscrição

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Canindé - Ceará.

5.7.8. O documento constante do item IV alínea "a", acima discriminado, deverá ser apresentado através da plataforma eletrônica conforme modelo em anexo.

5.8. IMPEDIMENTOS

5.8.1. A Administração Municipal realizará consulta nos cadastros nacionais a fim de identificar possível razão que impeça a participação do credenciado ou que implique proibição de atuar no julgamento técnico da concorrência, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. SUSTENTABILIDADE

5.9.1. Trata-se de um serviço prestado inteiramente de forma digital, sem a geração de materiais físicos por parte desta Prefeitura que possam impactar o meio ambiente direta ou indiretamente.

5.10. SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. Não é compatível com o objeto pretendido.

5.11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS

6.1. Poderão participar deste processo todos os profissionais, pessoas físicas, que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos.

6.2. Não poderão participar do processo de seleção:

6.2.1. Aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

6.2.2. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer representante das licitantes interessadas, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Fls. 83
Rubrica

6.2.4. Quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.3. A Subcomissão Técnica atuará em etapa específica da Concorrência Pública que visa a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme determina o artigo 10 da Lei 12.232/2010.

6.4. Cada membro deverá atuar de acordo com o previsto na legislação e baseando-se nos modelos e critérios de julgamento das propostas técnicas que integrarão a concorrência.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação, na modalidade "CONCORRÊNCIA", do tipo "TÉCNICA E PREÇO", objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRESTADOR POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE CANINDÉ/CE, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e não possuir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Canindé.

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

8.2. Fiscalizar e comunicar possíveis irregularidades à CREDENCIADA.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS

9.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados pela Prefeitura de Canindé.

9.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no site oficial e no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública para o sorteio.

9.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

9.2.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.2.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

fls: 84
Rubrica

9.2.4. Todos os credenciados não impugnados participarão do sorteio.

9.3. A sessão pública para o sorteio dos membros que irão compor a subcomissão técnica será realizada em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4°, da Lei n° 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

9.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2°, da Lei Federal n° 12.232/2010.

9.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura do Município de Canindé, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1°, da Lei 12.232/2010.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A presente chamada pública visa, exclusivamente, compor uma subcomissão técnica para análise e julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas em certame licitatório para contratação de agência de propaganda, de forma voluntária e sem remuneração. Portanto, não há estimativa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que o credenciamento será realizado por profissionais de forma voluntária, não há custos envolvidos que necessitem de adequação do orçamento.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período necessário para atuação da subcomissão técnica na concorrência pública para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

ALAN GLEYSON BEZERRA LOPES
Chefe de Gabinete

Fls. 85

Rubrica

ANEXO III – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO nº

Nome:
CPf:
Profissão:
Validade:

Certificamos que o profissional acima atende às exigências relativas à HABILITAÇÃO DEFINIDA definidas pela Prefeitura Municipal de _____ no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.001/2026-GAB** - Processo nº ################ para o objeto abaixo relacionado.

PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE SERÁ INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção e fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de _____ na ocasião de seu recebimento provisório e definitivo. A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano, respeitando o compromisso descrito no referido Edital.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da Prefeitura Municipal de _____ nos termos da Lei nº 12.232/2010, e, poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do aludido Edital.

A relação completa dos profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal de _____ consta no portal: _____.

Município – CE, ___ de _____ de _____.

Ordenador(a) de Despesas

Agente de Contratação